

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## P O R T A R I A N.º 085/2024

**Marcelo Menegatti dos Santos Cruz**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o constante nos artigos 7º e 8º, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores como “agente de contratação”, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, para dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a sua homologação, relativamente aos “bens e serviços comuns”, previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133, de 01.04.21:

Membro	Nome	CPF
Titular	Josivaldo Junior Nery Sena Santos	288.843.978-63
Titular	Viviane Cristina Grosso França	197.475.078-70
Titular	Carlos Alexandre Có	308.655.598-05

Art. 2º - Designar servidores como “pregoeiros” para o desenvolvimento das mesmas atividades do agente de contratação, nos processos licitatórios regulados pela modalidade Pregão, na forma Presencial ou na forma Eletrônica, relativamente aos “bens e serviços comuns”, previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133 de 01.04.21:

Membro	Nome	CPF
Titular	Josivaldo Junior Nery Sena Santos	288.843.978-63

Art. 3º - Designar servidores para a “comissão de contratação” com a função de, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, relativamente aos “bens e serviços especiais”, previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133 de 01.04.21:

Membro	Nome	CPF
Presidente	Thatiana Teixeira	317.358.918-19
Titular	Maria do Carmo Alves de Araujo	090.305.208-33
Titular	Camila Silva Barcelos	369.754.738-03

Art. 4º - Designar servidores para a “equipe de apoio” para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, no desempenho e na condução de todas as etapas dos processos licitatórios:



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Membro	Nome	CPF
Titular	Carolina Michele de Souza Carolo	415.817.718-94
Titular	Vitória Oliveira da Silva	375.725.178-46

Art. 5º - Os processos de contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 72 a 75, da Lei n.º 14.133 de 01.04.21, bem como a Portaria n.º 060 de 02.03.23, serão conduzidos pelo agente de contratação, com o suporte da equipe de apoio.

Art. 6º - Nenhum dos certames licitatórios realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV, previstos nesta Portaria, em qualquer das suas modalidades, poderá ser conduzido com a participação de um número inferior a 03 (três) membros.

Art. 7º - Os agentes públicos designados nos termos desta Portaria deverão observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV, que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito entre as suas redações.

Art. 8º - A designação dos agentes públicos designados por esta Portaria é efetuada sem prejuízos de suas atribuições normais junto aos departamentos em que trabalham, observado o princípio das segregações de funções, prescritos no artigo 5º, da Lei n.º 14.133 de 01.04.21.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Portaria terá sua vigência por prazo indeterminado.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de maio de 2024.

## Registre-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de maio de 2024.

  
**Marcelo Menegatti dos Santos Cruz**  
Superintendente